



JORNAL da REPÚBLICA

§ 0.15

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

PRIMEIRO-MINISTRO :

Despacho Nº 120 /PM/XII/2020

Delegação de competências de superintendência e tutela de Sua Excelência o Primeiro Ministro sobre o Instituto Nacional de Administração Pública (INAP) em Sua Excelência o Ministro da Presidência do Conselho de Ministros 1239

MINISTÉRIO DO INTERIOR:

Despacho Nº 24 /GMOP/XII/2020

Extensão de Delegação de Competências 1240

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA :

Extrato 1240

DESPACHO Nº 120 /PM/XII/2020

Delegação de competências de superintendência e tutela de Sua Excelência o Primeiro Ministro sobre o Instituto Nacional de Administração Pública (INAP) em Sua Excelência o Ministro da Presidência do Conselho de Ministros

Considerando que, de acordo com o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 14/2018, de 17 de agosto, na redação que lhe foi dada pelos Decretos-Lei n.º 20/2020, de 28 de maio e n.º 27/2020 de 19 de junho, o Ministro da Presidência do Conselho de Ministros coadjuva o Primeiro-Ministro na Presidência do Conselho de Ministros e na coordenação do Governo;

Tendo em conta que ao Ministro da Presidência do Conselho de Ministros, estão, ademais, cometidas competências na área da reforma administrativa incluindo as de dirigir a modernização

e inovação administrativa (alínea j) do n.º 3 do artigo 13.º atrás referido) bem como a competência para presidir à Comissão que acompanha a implementação do Programa de Reforma da Administração Pública (PRAP), aprovado pela Resolução n.º 38/2020 de 23 de setembro;

Atendendo a que uma das componentes essenciais do PRAP é precisamente referente à “Gestão e Desenvolvimento dos Recursos Humanos da Função Pública”, afigura-se como conveniente e virtuosa uma articulação mais próxima entre as funções cometidas ao Ministro da Presidência do Conselho de Ministros a nível governamental e as que, a nível da implementação de ações formativas para a capacitação de recursos humanos da Função Pública, estão afetas ao Instituto Nacional de Administração Pública;

Tendo em conta ainda o elevado volume de trabalho e de responsabilidades que recaem sobre o Primeiro-Ministro;

Considerando, por fim, que a alínea k) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/2018, de 17 de agosto, na redação que lhe foi dada pelos Decretos-Lei n.º 20/2020, de 28 de maio e n.º 27/2020 de 19 de junho sobre a Orgânica do VIII Governo Constitucional, prevê que o Instituto Nacional de Administração Pública fica “na dependência do Primeiro-Ministro, com a possibilidade de delegação noutro membro do Governo”;

Ao abrigo da legislação acima referenciada,

1. Delego em Sua Excelência o Ministro da Presidência do Conselho de Ministros os poderes de superintendência e tutela sobre o Instituto Nacional de Administração Pública.
2. No exercício dos poderes ora delegados deve, nomeadamente, o Ministro da Presidência do Conselho de Ministros:
 - i. Orientar o INAP para desenvolver e implementar uma estratégia organizacional prioritária clara e um plano de reforma, incluindo a sua reestruturação e a realocação de pessoal que se mostrar, em consequência, necessária
 - ii. Apoiar o INAP no desenvolvimento, fortalecimento e implementação de parcerias estratégicas com universidades locais e provedores de treinamento qualificado, a Comissão da Função Pública e escolas internacionais de serviço público

iii. Orientar o INAP no desenvolvimento de produtos e currículos de alta qualidade que ofereçam cursos de liderança e gestão relevantes e significativos

3. O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte à sua publicação

Publique-se

Díli, 17 de Dezembro de 2020

Taur Matan Ruak
Primeiro-Ministro

DESPACHO

N.º 24/GMOP/XII/2020

Extensão de Delegação de Competências

Considerando o Despacho N.º 016/MOP/XI/2020, publicado na II Série do Jornal da República, n.º 43 de 06 de novembro de 2020, que estabelece a delegação de competências atribuída a Sua Excelência Vice-Ministro das Obras Públicas;

Considerando que esta delegação cessa os seus efeitos a 31 de dezembro de 2020;

Considerando a conveniência de S. Exa. Sr. Vice-Ministro das Obras Públicas continuar a assegurar as responsabilidades que lhe são delegadas nos termos e para os efeitos do despacho supra;

Assim,

Procede-se através do presente despacho à extensão da delegação de competências com efeitos até 31 de dezembro de 2021, nos exatos termos do Despacho N.º 016/MOP/XI/2020, publicado na II Série do Jornal da República, n.º 43 de 06 de novembro de 2020 e no cumprimento da demais legislação em vigor.

O presente despacho produz efeitos a partir de dia 1 de janeiro de 2021.

Proceda-se à sua publicação em jornal oficial.

Díli, 28 de dezembro de 2020

O Ministro das Obras Públicas

Arq. Salvador Eugénio Soares dos Reis Pires

EXTRATO

— Certifico que, por escritura de nove de Dezembro de dois mil e vinte, lavrada a folhas cento e quarenta e sete até cento e quarenta e oito do Livro de Protocolo número 14V-II do Cartório Notarial Díli, na Avenida Cândido, Bebora-Díli, foi constituída uma associação que se rege pelas cláusulas seguintes: _____

Denominação: “**Fundação Comissão Nacional da Justiça Paz e integridade da Criação de Timor-Leste**” (JPIC de Timor-Leste)” _____

Sede social: Em Díli na Estrada de 12 Novembro, Aldeia 4 de Setembro, Suco Santa Cruz, Posto Administrativo Nain Feto do Município de Díli. _____

Duração: tempo indeterminado. _____

A Fundação Tem por objecto: _____

Comforme artigo 3.º, do Estatuto que faz parte da presente escritura; _____

Órgãos Sociais da Fundação: _____

a) **Assembleia Geral.**

b) **Conselho Direcção**

c) **Conselho Fiscal.**

Cartório Notarial de Díli, 28 de Dezembro de 2020

A Notária Pública

Lic, Bibiana Domingas Soares Maia